



RESENHA

Resenha: ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2024/000034593-00 – Ata de Registro de Preços nº 10/2024 do Pregão Eletrônico nº 10/2024 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimentos de MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 01 (uma) unidade. Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES (CNPJ: 22.348.997/0001-08). Item 02 - Quantidade solicitada: 01 (uma) unidade. Detalhamento do item:** Galho floral de decoração – Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho -Medidas: 9,6 x 0,93 x 0,70m, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor total da compra: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 1700788 dos autos, assinada em 30/07/2024.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 10 de setembro de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 469/2024-CGJ/AM

ALTERA o Provimento nº 278/2016 - CGJ/AM (Manual da Atividade Extrajudicial), a fim de tratar das incorporações imobiliárias e da instituição de condomínio..

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 49, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 261/2023 (Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e do art. 4º, XXIII da Resolução TJAM nº 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça fiscalizar as atividades notariais e registrais, nos termos do art. 49, XII, da Lei Complementar Estadual nº 261/2023;

CONSIDERANDO as alterações normativas promovidas pela Lei nº 14.382/2022 na Lei nº 4.591/1964;

CONSIDERANDO as consultas e informações colacionadas no processo PJeCOR nº 0000398-47.2024.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 536 do Provimento nº 278/2016 - CGJ/AM, Manual da Atividade Extrajudicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 536. Os registradores observarão as disposições da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, devidamente atualizadas ao tempo da prática do ato registral.”

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 537, 538 e 539, da Seção XI – Incorporações, do Provimento nº 278/2016 - CGJ/AM.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus/AM, 10 de setembro de 2024.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)